LEI COMPLEMENTAR N.º 926

Autoriza o Poder Executivo a alienar, no todo ou em parte, à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, área de terreno que especifica, visando a construção de unidades habitacionais de interesse social, na Vila Voturuá.
Proc. nº 47139/18.

PEDRO GOUVÊA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, no todo ou em parte, à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU área de terreno, visando à construção de unidades habitacionais de interesse social, objeto da Matrícula 156975, do Cartório de Registro de Imóveis de São Vicente, correspondente à "Área 2", com 20.000,67m², localizada na Avenida Anita Costa, 1087, neste Município.

Parágrafo único - Fica desafetada da classe dos bens de uso especial e transferida para a dos bens dominicais a área de terreno objeto da matrícula 156975, do Cartório de Registro de Imóveis de São Vicente, correspondente à "Área 2", com 20.000,67m2, localizada na Avenida Anita Costa, 1087, neste Município. (Parágrafo único acrescido pela Lei Complementar nº 948, de 26 de julho de 2019)

Art. 2º - O imóvel objeto da alienação foi avaliado pelo Poder Executivo, nos termos da alínea "e", do inciso I, do art. 17 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, servindo esse valor para os efeitos patrimoniais de direito.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, *Cellula Mater* da Nacionalidade, em 19 de dezembro de 2018.

LEI COMPLEMENTAR N.º 926

PEDRO GOUVÊA
Prefeito Municipal